



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Quarta-feira • 29 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3613

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Licença Ambiental Simplificada – LS Processo Nº05/2020** - Empresa: Nosso Mundo Constutora Ltda.
- **Apuração do Superávit Exercício de 2019** - Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos por Superávit Financeiro até o limite de 100% do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior (2019), de acordo com § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64. Estamos realizando abaixo a apuração do Superávit do Exercício Anterior, de acordo com o Anexo 14 do Exercício de 2019.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS PROCESSO Nº05/2020

EMPRESA: NOSSO MUNDO CONSTUTORA LTDA

CNPJ: Nº 10.569.872/0001-29

A Diretoria de Departamento de Meio Ambiente, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente juntamente com seu respectivo Secretário no exercício de sua competência definida na Lei Municipal 01/93 de 12 de Abril de 1993, Lei Nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, Lei Municipal 04/2004 de 01 der junho de 2004, Lei 09/2003 de 17 de dezembro de 2003, Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 de 31 de outubro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo nº 05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Simplificada – LS** para NOSOS MUNDO CONSTRUTORA LTDA, para a IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DA PAZ (POÇO BONITO) E RUA DO POVOADO DO DEOCLÉCIO, ambas situadas no Município de Tapiramutá, mediante o cumprimento das especificações técnicas do projeto e Contrato nº 898/2020 PMT, da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Comunicar imediatamente qualquer alteração nos padrões normais de funcionamento do empreendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá – Departamento de Meio Ambiente;

II – Todos os funcionários deverão fazer uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

III - Cumprir a legislação Ambiental Municipal observando a legislação Estadual e Federal vigente;

IV – Apoiar e promover programas/projetos de educação ambiental nas comunidades (poço Bonito e Dioclécio) e destinação adequada dos resíduos gerados no empreendimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



Art. 2º - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta **Licença Ambiental Simplificada- LS**.

Art. 3º - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Art.47 da Lei Municipal nº09/2003 de 17 de dezembro de 2003, sujeitando-se as penalidades do Art. 48 da mesma Lei.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental Simplificada que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 5º - A Licença Ambiental Simplificada terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 6º - A presente Licença Simplificada entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiramutá – Bahia, 29 de julho de 2020

Joserito Boaventura de Souza
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



APURAÇÃO DO SUPERÁVIT EXERCÍCIO DE 2019

A Lei Orçamentária n.º 177/2019 de 11/12/2019, em seu Art. 7º, inciso I, alínea 'a' que ora transcrevemos:

“Art. 7º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementares nos limites e colher os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit até o limite de 100% (cem por cento), do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;”

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos por Superávit Financeiro até o limite de 100% do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior (2019), de acordo com § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64. Estamos realizando abaixo a apuração do Superávit do Exercício Anterior, de acordo com o Anexo 14 do Exercício de 2019:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O ANEXO 14 DE 2019 | |
|---|--------------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | R\$ 26.287.541,97 |
| -- DISPONIBILIDADE EM BANCOS | R\$ 26.287.541,97 |
| PASSIVO FINANCEIRO | R\$ (875.629,11) |
| SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO | R\$ 25.411.912,86 |
| 100% AUTORIZADO PELA LEI | R\$ 25.411.912,86 |

Conforme apuração do Superávit Financeiro acima, existe um saldo financeiro de R\$ 25.411.912,86, com autorização na Lei Orçamentária de 100% que representa R\$ 25.411.912,86. Conforme demonstrativo de apuração do Superávit Financeiro por Fonte.

Abaixo vamos demonstrar as contas com seus respectivos saldos em 31/12/2019 devidamente conciliadas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ | | | | |
|---------------------------------------|------------|--------------------------------|-------------------|---------------------------|
| BANCO | CONTA | TIPO DE CONTA | FONTE DE RECURSOS | SALDO EM 31/12/2019 (R\$) |
| 50 B. BRASIL | 25065-1 | AP FPM | 000 / 001 / 002 | 1.719,30 |
| 30 BRADESCO | 1435-4 | CONTA MOVIMENTO | 000 / 001 / 002 | 82.460,90 |
| 50 B. BRASIL | 1000-6 | APLICAÇÃO – PNAE | 015 | 19.977,45 |
| 50 B. BRASIL | 19322-4 | AP FUNDEB | 019 | 277.224,26 |
| 19 B. BRASIL | 1456-7 | FUNDEB 40% | 019 | 24.493,57 |
| 19 B. BRASIL | 1457-5 | FUNDEB 60% | 018 | 1.228,59 |
| 50 B. BRASIL | 25371-5 | FUNDO ESPECIAL/ROYLTIES | 042/ 044 | 1.178.039,82 |
| 50 B. BRASIL | 2221-7 | AP CONDER | 024 | 164.831,22 |
| 50 B. BRASIL | 2180-6 | AP CONVENIO | 024 | 101.836,23 |
| 50 B. BRASIL | 1923-2 | AP TAPIRAMUTABL PSB FNAS | 029 | 53.137,58 |
| 50 B. BRASIL | 2102-4 | AP BB TAPIRAMUTCRIANÇAFELIZ | 029 | 82.481,98 |
| 50 B. BRASIL | 19461-1 | AP BLOCO DA PSEMC E PSEPAC | 029 | 21.902,59 |
| 50 B. BRASIL | 19236-8 | AP BLOCO BENEFICIO EVEN | 029 | 4.085,87 |
| 50 B. NORDESTE | 20202-4 | APL. AGRICULTURA FAMILIAR | 024 | 28.074,79 |
| 30 BRADESCO | 2276-4 | ARRECAÇÃO CIP | 000 | 18.698,38 |
| 30 BRADESCO | 1430-3 | ARRECAÇÃO | 000 | 9.010,01 |
| DIVERSAS FONTES | | | | 64.259,24 |
| SUBTOTAL | | | | 2.133.461,78 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| B. BRASIL | 6918-3 | FARMACIA BÁSICA | 014 | 32,42 |
| B. BRASIL | 8100-0 | FUS 15% SAUDE | 002 | 10.317,57 |
| B. BRASIL | 2175-X | CUSTEIO SUS | 014 | 0,04 |
| BRADESCO | 2560-7 | 15% SAÚDE | 002 | 348,35 |
| BRADESCO | 2097-4 | C. MOV. REC. VINCULADOS | 014 | 81,22 |
| BRADESCO | 2594-1 | 15% SAÚDE | 002 | 12.491,36 |
| BRADESCO | 2559-3 | PACS | 014 | 1.492,93 |
| BRADESCO | 2606-9 | C/C ECD | 014 | 426,70 |
| BRADESCO | 2557-7 | MOVIMENTO VINCULADA | 014 | 1.998,12 |
| B. BRASIL | 14929-2 | AP DIABETES | 014 | 119,82 |
| B. BRASIL | 6918-3 | AP ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 014 | 583,68 |
| B. BRASIL | 8100-0 | AP 15% SAÚDE | 002 | 336,74 |
| B. BRASIL | 15.577-2 | AP TFECD | 014 | 6.061,65 |
| B. BRASIL | 15575-6 | AP PCS-PAB-PSF | 014 | 236,62 |
| B. BRASIL | 16761-4 | AP AMPL. REF. UBS | 014 | 13.214,71 |
| B. BRASIL | 16762-2 | AP AMP. REF. UBS | 014 | 5.852,52 |
| B. BRASIL | 1299-8 | AP FMS/PAPIRAMURA-FNS INV | 014 | 8.330,64 |
| B. BRASIL | 1.517-2 | BB CONT. APLIC | 014 | 36.428,93 |
| B. BRASIL | 1.724-8 | AP B.B FNS BLGES | 023 | 26.226,20 |
| B. BRASIL | 17047-X | BB AMPL. UNIDADE DE SAUDE | 014 | 313,26 |
| B. BRASIL | 18032-7 | AP BB FMS TAPIRAMUTA FNS | 014 | 3.012,71 |
| B. BRASIL | 49725-8 | FMS TAPIRAMUTA FNS CONVENIO | 014/ 023 | 54.898,17 |
| B. BRASIL | 50.622-2 | TAPIRAMUTÁ FNS CONVENIO | 014 | 9.488,05 |
| B. BRASIL | 2175-X | AP CUSTEIO SUS | 014 | 29.880,59 |
| B. BRASIL | 2181-4 | BA 293130 FMS INVEST SUS | 014 | 19.928,94 |
| SUB TOTAL | | | | 242.101,94 |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA | | | | |
| BRADESCO | 2565-8 | MOVIMENTO | 003 | 182.690,87 |
| BRADESCO | 2565-8 | AP FICFI RF IMA B TIT | 003 | 3.939.683,44 |
| BRADESCO | 2565-8 | AP RENDA FIXA MAXI PODER | 003 | 2.495.390,40 |
| BRADESCO | 2565-8 | AP BRADESCO F.I REF DI FEDERAL | 003 | 1.740.374,99 |
| BRADESCO | 2565-8 | AP FIC FI RENDA FIXA IMA | 003 | 3.076.266,63 |
| BRADESCO | 2565-8 | AP F.I REFERENCIADO DI | 003 | 2.469.354,71 |
| BRADESCO | 2565-8 | AP FI RF IRF | 003 | 6.792.222,03 |
| CEF | 006.0017-0 | AP CAIXA FI BRASIL | 003 | 2.315.863,48 |
| CEF | 006.0017-0 | AP CAIXA FIC PRATICO RE | 003 | 250.006,10 |
| B. BRASIL | 1.406-6 | AO BB RENDA FIXA CURTO | 003 | 649.804,26 |
| SUB TOTAL | | | | 23.911.656,91 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | |
|---------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------------|----------------------------------|
| BANCO | CONTA | TIPO DE CONTA | FONTE DE RECURSOS | SALDO EM 31/12/2017 (R\$) |
| BRDESCO | 1433-8 | CONTA MOVIMENTO | 000 | 321,34 |
| SUB TOTAL | | | | 321,34 |
| TOTAL GERAL | | | | 26.287.541,97 |

Washington Santos Queiroz
Contador CRCBA 15708/O